



LEI N° 7937/2022

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS N°
7561/2018, 7676/2019 E 7734/2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Art.1°. O Anexo II, da Lei n° 7734/2019 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

Cargos de Provimento em Comissão

<u>Nomenclatura</u>	<u>Quantitativo</u>
<u>Assessor de Corregedoria/Ouvidoria</u>	<u>04</u>
<u>Assessor Especial da Presidência</u>	<u>02</u>
<u>Assessor Especial da Escola do Legislativo</u>	<u>02</u>
<u>Assessor Especial das Sessões e Comissões Parlamentares</u>	<u>02</u>
<u>Assessor Especial de Aquisições</u>	<u>02</u>
<u>Assessor Especial de Apoio Administrativo</u>	<u>10</u>
<u>Assessor Especial de Apoio Legislativo</u>	<u>02</u>
<u>Assessor Especial de Recursos Humanos</u>	<u>02</u>
<u>Assessor Especial Financeiro</u>	<u>01</u>

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





<u>Chefe de Gabinete</u>	01
<u>Consultor Interno de Contabilidade</u>	01
<u>Consultor Interno de Recursos Humanos</u>	01
<u>Coordenador de Comunicação</u>	01
<u>Coordenador Financeiro</u>	01

<u>Coordenador de Orçamento, Planejamento e Contratos</u>	01
<u>Diretor Contábil</u>	01
<u>Diretor de Recursos Humanos</u>	01
<u>Diretor Geral</u>	01
<u>Gerente da Escola do Legislativo</u>	01
<u>Gerente de Manutenção Geral e Equipamentos</u>	02
<u>Procurador Legislativo Geral</u>	01
<u>Supervisor Geral de Informática</u>	01
<u>Assessor de Gabinete Parlamentar - AGP</u>	133
<u>Obs. máximo de 07(sete) por gabinete parlamentar, sendo autorizado que até 03 (três) sejam Externos.</u>	

Art.2º. O Anexo IV da Lei nº 7734/2019 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV

[...]

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 350031003200360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





<u>CARGO</u>	<u>CBO</u>	<u>ESCOLARIDADE</u>	<u>REQUISITO</u>
<u>Assessor Corregedoria/Ouvidoria</u>	<u>4110-05</u>	<u>Ensino Médio completo</u>	
<u>Assessor Especial da Presidência</u>	<u>4110-10</u>	<u>Ensino Médio completo</u>	
<u>Assessor Especial da Escola do Legislativo</u>	<u>4110-10</u>	<u>Ensino Médio completo</u>	
<u>Assessor Especial das Sessões e Comissões Permanentes</u>	<u>4110-10</u>	<u>Ensino Médio completo</u>	
<u>Assessor Especial de Aquisições</u>	<u>4110-10</u>	<u>Ensino Médio completo</u>	
<u>Assessor Especial de Apoio Administrativo</u>	<u>4110-10</u>	<u>Ensino Médio completo</u>	
<u>Assessor Especial de Apoio Legislativo</u>	<u>4110-10</u>	<u>Ensino Médio completo</u>	

<u>Assessor Especial de Recursos Humanos</u>	<u>4110-10</u>	<u>Ensino Médio completo</u>	<u>Experiência comprovada (laboral) em recursos humanos, não inferior a 01(um) ano</u>
<u>Assessor Especial Financeiro</u>	<u>4110-10</u>	<u>Ensino Médio completo</u>	
<u>Chefe de Gabinete</u>	<u>1114-15</u>	<u>Ensino Superior completo</u>	<u>Comprovado conhecimento técnico profissional e idoneidade moral ilibada</u>
<u>Consultor Interno de Recursos Humanos</u>	<u>1422-05</u>	<u>Ensino Superior completo</u>	<u>Experiência comprovada (laboral) em recursos humanos, não inferior a 02 (dois) anos</u>
<u>Consultor Interno de Contabilidade</u>	<u>3511-15</u>	<u>Ensino Superior completo em Ciências Contábeis</u>	<u>Registro no Conselho de Classe e experiência comprovada (laboral) em contabilidade, não inferior a 02 (dois) anos</u>
<u>Coordenador de Comunicação</u>	<u>2611-10</u>	<u>Ensino Superior completo nas áreas de Jornalismo, Comunicação Social ou Publicidade</u>	<u>Registro no Conselho de Classe e experiência comprovada (laboral) na área, não inferior a 02 (dois) anos</u>
<u>Coordenador de Orçamento, Planejamento e Contratos</u>	<u>1115-10</u>	<u>Ensino Superior Completo</u>	
<u>Coordenador Financeiro</u>	<u>1421-15</u>	<u>Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Administração e</u>	

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





		<u>Economia</u>	
<u>Diretor Contábil</u>	<u>1114-15</u>	<u>Ensino Superior completo em Ciências Contábeis</u>	<u>Registro no Conselho de Classe, comprovado conhecimento técnico profissional, idoneidade moral ilibada e experiência comprovada (laboral) em Contabilidade Pública, não inferior a 03 (três) anos</u>
<u>Diretor de Recursos Humanos</u>	<u>1232-05</u>	<u>Ensino Superior completo</u>	<u>Comprovado conhecimento técnico profissional, idoneidade moral ilibada e experiência comprovada (laboral) em Recursos Humanos, não inferior a 03 (três) anos.</u>
<u>Diretor Geral</u>	<u>1114-15</u>	<u>Ensino Superior completo</u>	<u>Comprovado conhecimento técnico profissional e idoneidade moral ilibada</u>
<u>Gerente da Escola do Legislativo</u>	<u>1421-05</u>	<u>Ensino Superior completo</u>	
<u>Gerente de Manutenção Geral e Equipamentos</u>	<u>4101-05</u>	<u>Ensino Médio Completo</u>	
<u>Procurador Legislativo Geral</u>	<u>2412-25</u>	<u>Ensino Superior completo em Direito</u>	<u>Inscrição na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) como Advogado, exercício da atividade de advogado, não inferior a 05 (cinco) anos, notável saber jurídico e reputação ilibada</u>

<u>Supervisor Geral de Informática</u>	<u>1236-05</u>	<u>Ensino Superior completo</u>
<u>Assessor Parlamentar de Gabinete</u>	<u>4110-05</u>	<u>Alfabetização</u>

Art. 3º. O artigo 1º, da lei nº 7561/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O Parágrafo único, do Artigo 12, da Lei nº 6.717/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 350031003200360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Art. 12 - [...] Parágrafo único - É fixado em R\$ 13.820,00 (treze mil e oitocentos vinte reais) o limite máximo da quantia mensal a ser utilizada para pagamento de pessoal, em cada Gabinete Parlamentar, a ser controlada a cada ato de nomeação. Não sendo permitido, de forma alguma, superar este montante. O Gabinete Parlamentar poderá ser preenchido, no máximo, com 07 (sete) Assessores.

Art. 4º. O artigo 21, da lei nº 7676/2019, alterada pela lei nº 7866/21 passa a ter a seguinte redação:

Art. 21. Fica concedido reajuste na estrutura de vencimentos constantes no Anexo V, no percentual de 6% (seis inteiros por cento), com seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do mês subsequente a publicação desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de fevereiro de 2022

BRÁS ZAGOTTO

Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 350031003200360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

